TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - http://www.tre-pb.jus.br

PROCESSO : 0001675-38.2017.6.15.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO
ASSUNTO :

Despacho nº 15460 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO

À ASJUR,

Em atendimento à determinação da Diretoria-Geral - 0176958, que acolheu a recomendação dessa Assessoria Jurídica - 0176378 informo que foi juntada a consulta ao CADIN - 0178197, bem como que este Secretário entende suficientes os argumentos que justificam tanto a notória especialização da pretensa contratada, quanto o preço a ser contratado.

Assim, devolvo os autos a essa Unidade parecerista para comprovação de que as ressalvas detectadas foram sanadas a contento, em observância à recomendação do TCU ao TRE-PB, no Acórdão 9.480/2015 - TCU, 2ª Câmara (item 1.7, alínea "f", do citado Acórdão).

Por oportuno, caso essa Assessoria entenda preenchidas todas as condições para à contratação aqui pleiteada, **AUTORIZO**, desde já, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com vistas à participação de 2 (duas) servidoras deste Regional no Curso "**Gestão de Processos – Alinhando processos à estratégia**", a realizar-se nos dias 26 e 27.04.2017, na cidade de São Paulo/SP

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93.

O valor da contratação importará em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Por fim, após a análise dessa Assessoria e, em sendo o caso, solicito o envio dos autos à Diretoria-Geral para **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014:

> Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.
>
> **§ 1º -** Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB."

Documento assinado eletronicamente por **VALTER FELIX DA SILVA**, **Secretário de Administração e Orçamento**, em 20/04/2017, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178229** e o código CRC **A149A148**.